



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 23257.001062/2022-46)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 08/09/2022, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4094750** e o código CRC **B51DF0D3**.

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações, sediado na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, Sobral/CE - CEP: 62.042-030, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2022

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de insumo odontológico e de enfermagem para o IFCE *Campus* Sobral e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. (SUPRESSÃO)

7.10. (SUPRESSÃO)

7.11. (SUPRESSÃO)

7.11.1. (SUPRESSÃO)

7.12. (SUPRESSÃO)

7.12.1. (SUPRESSÃO)

7.13. (SUPRESSÃO)

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. (SUPRESSÃO)

8.7.1. (SUPRESSÃO)

8.7.2. (SUPRESSÃO)

8.7.3. (SUPRESSÃO)

8.7.4. (SUPRESSÃO)

8.7.5. (SUPRESSÃO)

8.7.6. (SUPRESSÃO)

8.7.7. (SUPRESSÃO)

8.7.8. (SUPRESSÃO)

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9. 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. (SUPRESSÃO)

9.11.8. (SUPRESSÃO)

9.11.9. (SUPRESSÃO)

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. (SUPRESSÃO).

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. ((SUPRESSÃO))

9.13.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. (SUPRESSÃO)

9.16. (SUPRESSÃO)

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável

em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP: 62.042-030, Sobral-CE, na Coordenadoria de Aquisições e Contratações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

25.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental

25.1.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

25.1.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

25.1.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em <http://ifce.edu.br/sei>, no campo “Pesquisa Pública”, sob o nº 23257.001062/2022-46, onde os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) faz parte do processo de modernização da Administração Pública Federal e tem o objetivo de aprimorar a gestão documental, facilitando o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais e propiciando celeridade, segurança e economicidade. A implantação do SEI! alterou substancialmente as atividades de Protocolo e Arquivo, principalmente por não envolver a utilização de processos em suporte físico. Com a implantação do SEI! os órgãos federais passam a substituir todos os processos físicos pela forma digital e, portanto, o acesso às informações se dará pela forma do subitem anterior, sendo que qualquer dificuldade para o acesso poderá ser informada e sanada via telefone ou e-mail.

26.12.1 O licitante adjudicado poderá realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! para que, quando solicitado pela Administração, proceda à assinatura eletrônica de instrumentos, como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

26.12.2 O cadastro deverá ser realizado no(s) nome(s) do(a)(s) representante(s) legal(is) do licitante.

26.12.3 Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

26.12.4 Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

26.12.5 Clicar no campo “Acesso para Usuário Externo”;

26.12.6 Clicar em “clique aqui se você ainda não está cadastrado”;

26.12.7 Preencher o cadastro de usuário externo;

26.12.8 O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

26.12.9 Caso já esteja cadastrado, o licitante deverá acessar o sistema com o seu login e senha.

26.12.10. realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Fevereiro/2022

23257.001062/2022-46

4094750v11



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001062/2022-46

Interessado: Luciene Ribeiro Gaio

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de insumo odontológico e de enfermagem para o IFCE *Campus* Sobral e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Indicador químico, classe: classe V; tipo: integrador; apresentação: pacote pronto para teste, uso único; características adicionais: para esterilização a vapor; componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição; indicador químico ciclos de 121°C e 134°C; isento de chumbo, mercúrio, bário e látex; fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO; com tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura; com prazo de validade mínimo 02 anos.	376428	Unidade	300	22,15	6.645,00
02	Indicador biológico associado a integrador (pacote teste). Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121°C a 132°C em autoclaves com bomba de vácuo; tempo de resposta do indicador biológico: 03 horas; método de leitura do indicador biológico: fluorescência; frascos plásticos contendo ampola de vidro interna com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> ; ampolas com tampa protegida por papel de filtro hidrofóbico; cada ampola deve conter rótulo com o número do lote, da data da fabricação do produto, campos para identificação da ampola e um indicador químico externo; o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal sem exigência de interpretação de cor, se todos os parâmetros críticos de processo de esterilização a vapor forem alcançados. Atender às recomendações da AAMI para pacotes teste; embalagem descartável, com indicador externo de exposição ao vapor; uso único; com prazo de validade mínimo 02 anos; componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo; adicionais: pacote para teste.	340941	Unidade	200	35,98	7.196,00
03	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 20cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui	442483	Rolo 100m	31	126,12	3.909,72

	selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.					
04	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termoselante; tamanho: cerca de 30cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.	442386	Rolo 100m	06	178,55	1.071,30
05	Verniz dentário; composição: com fluoreto de sódio; prazo de validade mínimo dois anos após a data de fabricação.	428166	Embalagem 10ml	10	94,00	940,00
06	Algodão material: alvejado, purificado, isento de impurezas, com fibras 100% algodão, pH neutro, de alta absorção; tipo: hidrófilo; apresentação: sanfonado; prazo de validade cinco anos após data de fabricação.	383596	Embalagem 500g	49	22,20	1.087,80
07	Benzocaina uso: gel tópico; concentração: 20%; sabor tutti-frutti; prazo de validade mínimo dois anos.	272913	Pote 12g	14	10,42	145,88
08	Caixa plástica material: plástico; altura: 196 mm; capacidade: 20 l; comprimento: 487 mm; cor: branca; tipo: organizador com tampa; largura: 331 mm	438009	Unidade	44	39,31	1.729,64
09	Detergente enzimático composição: à base de amilase, protease, lipase e carboxidrase; prazo de validade 24 meses após a data de fabricação.	328078	Frasco 5l	10	153,70	1.537,00
10	Mini incubadora para teste indicador biológico, para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, compacta e resistente, com capacidade mínima para até 04 indicadores biológicos simultaneamente; temperatura mínima de incubação de 56°C, com processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 e 48 horas, voltagem automática (bivolt); garantia mínima de um ano. Deve acompanhar o manual de instruções.	432913	Unidade	01	389,94	389,94
11	Modelo anatômico para fins didáticos; material: confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por: arcada dentária com língua; medidas 15 x 13 x 13 cm; finalidade: material educativo odontológico; tipo: macro arcada (superior e inferior) e articulador metálico flexível; aplicação: treinamento higiene dental; características adicionais: posição: oclusão tipo i, ii, iii e mordida cruzada; outros componentes: macro escova em resina plástica, tamanho 35x2,50 cm.	395849	Unidade	02	388,11	776,22
12	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	446105	Envelope	320	1,00	320,00
13	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável compressa gaze	269971	Pacote com 10 unidades	305	8,95	2.729,75
14	Cloreto de sódio, concentração 0,9%, frasco 500ml, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais uma bolsa, frasco isento de pvc	452796	Frasco 500ml	100	5,32	532,00
15	Cartucho eletrodo com bateria adulto: com bateria em lítio, deveser conter conjunto de eletrodos aderentes e descartáveis, compatível com heartsine samaritan pad pack	21903	Unidade	02	1.845,16	3.690,32
16	Clorexidina digluconato, dosagem 1%, aplicação tópica solução spray	330829	Frasco 50ml	75	24,03	1.802,25
	Salicilato de metila, composição associada à					

17	cânfora, mentol, e ess. de terebentina, concentração 0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0833 ml/ml, forma farmacêutica solução tópica, embalagem frasco aerossol	317787	Frasco 120ml	88	22,93	2.017,84
18	Fitas reagente para glicemia capilar p/ controle de diabetes com as especificações mínimas de: - Frascos com 50 tiras de teste; - Resultados precisos em 5 segundos; - Volume da amostra: 2 ul; - Permite a utilização de amostras de sangue; capilar, venoso, arterial e neonatal; - Compatível com o aparelho G-tech free lite.	339565	Caixa com 50 unidades	19	107,84	2.048,96
19	Curativo\, tipo* adesivo\, material* filme plástico\, componentes* com almofada viscosa antisséptica\, formato fita\, dimensões* cerca de 2 x 7\,5 cm\, característica adicional* microporoso\, embalagem* embalagem individual	430355	Caixa com 40 unidades	66	6,56	432,96
20	Cloreto de sódio\, princípio ativo 0\,9%_ solução injetável\, aplicação sistema fechado	268236	Frasco 100ml	145	2,75	398,75
21	Material Fisioterapia; tipo: triângulo; material: espuma poliuretano; aplicação: posicionamento do paciente; características adicionais: forro em courvin	411252	Unidade	03	213,63	640,89
22	Travesseiro, material: espuma, revestimento: napa impermeável, comprimento: 0,60 cm, largura: 0,40 cm, cor: azul royal, altura: 0,10 cm	368933	Unidade	07	50,33	352,31
23	Esfigmomanômetro\, ajuste digital\, tipo* de braço\, faixa de operação até 300 mmHg\, material: braçadeira em nylon\, tipo fecho em velcro\, tamanho adulto	436498	Unidade	09	134,13	1.207,17

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	376428-Indicador Químico	Unidade	Menor Preço	22,1500	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	200
2	Material	340941-Indicador Biológico	Unidade	Menor Preço	35,9800	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	100
3	Material	442483-Embalagem P/ Esterilização	Rolo 100 M	Menor Preço	126,1200	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
4	Material	442386-Embalagem P/ Esterilização	Rolo 100 M	Menor Preço	178,5500	158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	5
5	Material	428166-Verniz Dentário	Embalagem 10 ML	Menor Preço	94,0000	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	6
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
6	Material	383596-Algodão	Embalagem 500 G	Menor Preço	22,2000	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	7
						158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	2
						158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	10
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	5
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	3
7	Material	272913-Benzocaína	Pote 12 G	Menor Preço	10,4200	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	6
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	6
						158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	4
						158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS	Acaraú/CE	2

8	Material	438009-Caixa Plástica	Unidade	Menor Preço	39,3100	ACARAU	Acaraú/CE	4
						158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	10
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
9	Material	328078-Detergente Enzimático	Frasco 5 L	Menor Preço	153,7000	158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	4
						158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	6
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
10	Material	432913-Incubadora Laboratório	Unidade	Menor Preço	389,9400	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
11	Material	395849-Modelo Anatômico Para Fins Didáticos	Unidade	Menor Preço	388,1100	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1
12	Material	446105-Sais Para Reidratação Oral	Envelope	Menor Preço	1,0000	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	200
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	20
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	40
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	40
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	20
13	Material	269971-Compressa Gaze	Pacote 10 UN	Menor Preço	8,9500	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	100
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	50
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	5
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	100
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	50
14	Material	452796-Cloreto De Sódio	Frasco 500 ML	Menor Preço	5,3200	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	50
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	5
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	5
						158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	20
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	15
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	3
15	Material	484456-Bateria Recarregável	Unidade	Menor Preço	1.845,1600	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	1
16	Material	330829-Clorexidina Digluconato	Frasco 50 ML	Menor Preço	24,0300	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	50
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	3
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	3
						158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	10
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	4
17	Material	317787-Salicilato De Metila	Frasco 120 ML	Menor Preço	22,9300	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	30
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	5
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	6
						158952 - INST.FEDERAL DO	Tauá/CE	30

						CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	50
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	6
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	6
18	Material	339565-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	Menor Preço	107,8400	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	6
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	3
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	2
19	Material	483367-Curativo cutâneo	Unidade	Menor Preço	6,5600	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	7
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	3
						158952 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	20
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	3
20	Material	268236-Cloreto De Sódio	Frasco 100 ML	Menor Preço	2,7500	158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	50
						158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	10
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	20
						158952 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	20
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	20
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	15
21	Material	411252-Material Fisioterapia	Unidade	Menor Preço	213,6300	158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1
22	Material	368933-Travesseiro	Unidade	Menor Preço	50,3300	158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158952 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	3
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	1
23	Material	436498-Esfigmomanômetro	Unidade	Menor Preço	134,1300	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158322 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	1
						158952 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	4
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	1
						158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM	São Gonçalo do Amarante/CE	1

1.2. (SUPRESSÃO)

1.3. (SUPRESSÃO)

1.4. (SUPRESSÃO)

1.5. O prazo de vigência de cada contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos acima listados foram solicitados para atender a demanda do Setor de Odontologia e Enfermagem.

2.2. Os quantitativos foram estimados levando-se em consideração o perfil de consumo de anos anteriores, número de procedimentos realizados.

2.3. Assim, a aquisição dos itens é necessária para garantir o bom funcionamento de ambos os setores, bem como proporcionar a manutenção da saúde e bem-estar da comunidade acadêmica do IFCE Campus Sobral.

2.4. (SUPRESSÃO)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O fornecedor deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **data de recebimento da nota de empenho, em remessa única por pedido**, no endereço do órgão gerenciador (**Av. Dr. Guarani, nº 317, bairro Derby Clube, Sobral – CE, CEP: 62042-030, Telefone: (88) 3112-8100, Horário de atendimento: 08:00 às 17:00**) e dos órgãos participantes, conforme consta no item 3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (SEI nº 4024953).

6.2. (SUPRESSÃO)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 (SUPRESSÃO)

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. (SUPRESSÃO)

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 (SUPRESSÃO)

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia, considerando as características dos itens objeto da licitação, ou seja, por se tratar o objeto de bem comum a obrigação por parte do contratado estará cumprida a partir do recebimento definitivo do material.

14.1.2. Como se trata de materiais e não serviços, limita-se a garantia técnica dos materiais pelo fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de **0,5% (meio)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias;

(2) compensatória de **10% (dez)** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **RS 41.601,70 (quarenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)**.

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **RS 41.601,70 (quarenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

LUCIENE RIBEIRO GAIÃO

Técnico-administrativa/ Odontóloga

ALDIÂNIA CARLOS BALBINO

Técnico-administrativa/ Enfermeira

JULIANO MATOS PALHETA

Coordenador de Assuntos Estudantis

APROVO o Termo de Referência

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Matos Palheta, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 08/09/2022, às 10:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldiana Carlos Balbino, Enfermeira**, em 08/09/2022, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Ribeiro Gaiao, Odontóloga**, em 08/09/2022, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 08/09/2022, às 11:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4094758** e o código CRC **8D65178C**.

Estudo Técnico Preliminar - 28/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001062/2022-46

2. Descrição da necessidade

Aquisição de produtos odontológicos e de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Saúde do IFCE / campus Sobral

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Odontologia	Luciene Ribeiro Gaião
Setor de Enfermagem	Aldiânia Carlos Balbino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessário a realização de Aquisição de Material Odontológico e Enfermagem, visando a reposição do estoque que são produtos essenciais para o funcionamento do setor de saúde do campus. Tal necessidade da aquisição se faz para atender as demandas do consultório odontológico e enfermagem IFCE Sobral, mantendo assim o pleno funcionamento das atividades clínicas.

A técnica utilizada para medição das quantidades solicitadas é baseada em relatório de consumo de anos anteriores, com cálculo da média do número de atendimentos diários de pacientes no setor de Odontologia e Enfermagem em exercícios anteriores, bem como no número de alunos regularmente matriculados na instituição e de funcionários terceirizados e servidores ativos.

Contudo, frisa-se que os quantitativos especificados podem variar, o que pode acarretar quantidade superior ou inferior, em razão de demandas no decorrer do ano letivo. Logo, o Registro de preço pode incluir quantitativo além das quantidades estabelecidas para que o setor da Odontologia e Enfermagem não trabalhem no limite dos materiais estocados.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Considerando as orientações de biossegurança para o atual momento da pandemia causada pela COVID-19, que por ser uma doença de emergência em saúde pública, cuja transmissibilidade está ocorrendo de forma comunitária no Brasil e cujos dados no estado do Ceará são considerados alarmantes, a aquisição dos insumos especificados anteriormente é mandatória para que os serviços dentro da instituição sejam retomados, principalmente no que diz respeito ao setor de saúde e as necessidades futuras de manutenção desse padrão de biossegurança.

O objetivo da aquisição desses materiais também é de oferecer condições para que a instituição execute um plano adequado de mitigação de riscos de contaminação pelo novo coronavírus na comunidade interna, evitando prejuízos à saúde e reduzindo as chances de surtos da COVID-19 no retorno às atividades presenciais.

Essa solicitação está baseada nas recomendações constantes em regulamentos e notas técnicas de órgãos reguladores e de saúde, como Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), OMS, Ministério da Educação e CONIF, quanto à necessidade de planejamento do retorno das atividades presenciais.

Os requisitos indispensáveis para a Aquisição de Materiais Odontológicos e de Enfermagem dispostos para atender à demanda, com prioridade nos padrões de qualidade para que ocorra uma prestação de serviços de forma ininterrupta, bem como permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são os seguintes:

- 4.1. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais, que estarão especificados em documento próprio.
- 4.2. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
 - 4.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - 4.2.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
 - 4.2.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
 - 4.2.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.
- 4.3. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5. Levantamento de Mercado

No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser fornecida por um grande número de fornecedores o que garante a participação de empresas e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame. Desta forma, a maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de produtos odontológicos e de enfermagem tem como objetivo atender às necessidades do Serviço de Saúde do IFCE -Campus Sobral e oferecer assistência à saúde à comunidade acadêmica. Além disso, os materiais solicitados devem priorizar pela qualidade para que seja prestado serviços de forma ininterrupta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi definido com base nos itens inseridos no SPGC Plano-2022, e com base nos atendimentos prestados, conforme dispostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	376428	Indicador químico, classe: classe V; tipo: integrador; apresentação: pacote pronto para teste, uso único; características adicionais: para esterilização a vapor; componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição; indicador químico ciclos de 121°C e 134°C; isento de chumbo, mercúrio, bário e látex; fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO; com tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura; com prazo de validade mínimo 02 anos.	200 unidades
02	340941	Indicador biológico associado a integrador (pacote teste). Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121°C a 132°C em autoclaves com bomba de vácuo; tempo de resposta do indicador biológico: 03 horas; método de leitura do indicador biológico: fluorescência; frascos plásticos contendo ampola de vidro interna com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> ; ampolas com tampa protegida por papel de filtro hidrofóbico; cada ampola deve conter rótulo com o número do lote, da data da fabricação do produto, campos para identificação da ampola e um indicador químico externo; o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite /movimento frontal sem exigência de interpretação	100 unidades

		de cor, se todos os parâmetros críticos de processo de esterilização a vapor forem alcançados. Atender às recomendações da AAMI para pacotes teste; embalagem descartável, com indicador externo de exposição ao vapor; uso único; com prazo de validade mínimo 02 anos; componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo; adicionais: pacote para teste.	
03	442483	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g /m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 20cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.	10 rolos 100m
04	442386	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g /m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 30cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e	05 rolos 100m

		indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.	
05	428166	Verniz dentário; composição: com fluoreto de sódio; prazo de validade mínimo dois anos após a data de fabricação.	03 embalagens 500g
06	383596	Algodão material: alvejado, purificado, isento de impurezas, com fibras 100% algodão, pH neutro, de alta absorção; tipo: hidrófilo; apresentação: sanfonado; prazo de validade cinco anos após data de fabricação.	07 embalagens 500g
07	272913	Benzocaína uso: gel tópico; concentração: 20%; sabor tutti-frutti; prazo de validade mínimo dois anos.	06 potes 12g
08	438009	Caixa plástica material: plástico; altura: 196 mm; capacidade: 20 l; comprimento: 487 mm; Cor: branca, tipo: organizador com tampa; largura: 331 mm	04 unidades
09	328078	Detergente enzimático composição: à base de amilase, protease, lipase e carboidrase; prazo de validade 24 meses após a data de fabricação.	02 frascos 5l
10	432913	Mini incubadora para teste indicador biológico, para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, compacta e resistente, com capacidade mínima para até 04 indicadores biológicos simultaneamente; temperatura mínima de incubação de 56°C, com processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 e 48 horas, voltagem automática (bivolt); garantia mínima de um ano. Deve acompanhar o manual de instruções.	01 unidade
11	395849	Modelo anatômico para fins didáticos; material: confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por: arcada dentária com língua;	01 unidade

		medidas 15 x 13 x 13 cm; finalidade: material educativo odontológico; tipo: macro arcada (superior e inferior) e articulador metálico flexível; aplicação: treinamento higiene dental; características adicionais: posição: oclusão tipo i, ii, iii e mordida cruzada; outros componentes: macro escova em resina	
12	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	40 envelopes
13	269971	COMPRESSA GAZE\, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO\, TIPO:13 FIOS/CM2\, MODELO:COR BRANCA\, ISENTA DE IMPUREZAS\, CAMADAS:8 CAMADAS\, LARGURA:7\,50 CM\, COMPRIMENTO:7\,50 CM\, DOBRAS:5 DOBRAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COMPRESSA GAZE	100 pacotes
14	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA BOLSA, FRASCO ISENTO DE PVC	05 frascos
15	21903	CARTUCHO ELETRODO COM BATERIA ADULTO: COM BATERIA EM LÍTIO\, DEVERA CONTER CONJ UNTO DE ELETRODOS ADERENTES E DESCARTÁVEIS\, COMPATÍVEL COM HEARTSINE SAMARITAN PAD PACK	01 unidade
16	330829	Clorexidina digluconato, dosagem 1%, aplicação tópica solução spray	03 frascos
17	317787	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREVENTINA, CONCENTRAÇÃO 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO AEROSSOL	03 frascos

18	339565	Fitas reagente para glicemia capilar p/ controle de diabetes com as especificações mínimas de: - Frascos com 50 tiras de teste; - Resultados precisos em 5 segundos; - Volume da amostra: 2 ul; - Permitem a utilização de amostras de sangue; capilar, venoso, arterial e neonatal; - Compatível com o aparelho G-tech free lite.	03 caixas
19	430355	CURATIVO\, TIPO* ADESIVO\, MATERIAL* FILME PLÁSTICO\, COMPONENTES* COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA\, FORMATO FITA\, DIMENSÕES* CERCA DE 2 X 7,5 CM\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, MICROPOROSO\, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	03 caixas
20	268236	CLORETO DE SÓDIO\, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL\, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	10 frascos
21	411252	Material Fisioterapia; tipo: triângulo; material: espuma poliuretano; aplicação: posicionamento do paciente; características adicionais: forro em courvin	01 unidade
22	368933	TRAVESSEIRO,MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO:0,60 CM, LARGURA:0,40 CM, COR:AZUL ROYAL, ALTURA:0,10 CM	01 unidade
23	436498	ESFIGMOMANÔ-METRO\, AJUSTE DIGITAL\, TIPO* DE BRAÇO\, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG\, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON\, TIPO FECHO EM VELCRO\, TAMANHO ADULTO	01 unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.640,99

A estimativa do valor da aquisição importou **R\$15.640,99 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)** para atender despesas de custeio.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL

01	376428	Indicador químico, classe: classe V; tipo: integrador; apresentação: pacote pronto para teste, uso único; características adicionais: para esterilização a vapor; componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição; indicador químico ciclos de 121°C e 134°C; isento de chumbo, mercúrio, bário e látex; fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO; com tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura; com prazo de validade mínimo 02 anos.	200	22,15	4.430,00
02	340941	Indicador biológico associado a integrador (pacote teste). Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121°C a 132°C em autoclaves com bomba de vácuo; tempo de resposta do indicador biológico: 03 horas; método de leitura do indicador biológico: fluorescência; frascos plásticos contendo ampola de vidro interna com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>GEOBACILLUS</i> <i>STEAROTHERMOPHILUS</i> ; ampolas com tampa protegida por papel de filtro hidrofóbico; cada ampola deve conter rótulo com o número do lote, da data da fabricação do produto, campos para identificação da ampola e um indicador químico externo; o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal sem exigência de interpretação de cor, se todos os parâmetros críticos de processo de esterilização a vapor forem alcançados. Atender às recomendações da AAMI para pacotes teste; embalagem descartável, com	100	35,98	3.598,00

		indicador externo de exposição ao vapor; uso único; com prazo de validade mínimo 02 anos; componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo; adicionais: pacote para teste			
03	442483	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 20cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.	10	126,12	1.261,20
04	442386	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 30cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; possibilita abertura	05	178,55	892,75

		asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; prazo de validade mínimo 02 anos.			
05	428166	Verniz dentário; composição: com fluoreto de sódio; prazo de validade mínimo dois anos após a data de fabricação.	03	94,00	282,00
06	383596	Algodão material: alvejado, purificado, isento de impurezas, com fibras 100% algodão, pH neutro, de alta absorção; tipo: hidrófilo; apresentação: sanfonado; prazo de validade cinco anos após data de fabricação.	07	22,20	155,40
07	272913	Benzocaína uso: gel tópico; concentração: 20%; sabor tutti-frutti; prazo de validade mínimo dois anos.	06	10,42	62,52
08	438009	Caixa Plástica; Material: Plástico, Altura: 196 MM, Capacidade: 20 L, Comprimento: 487 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Largura: 331 M	04	39,31	157,24
09	328078	Detergente enzimático composição: à base de amilase, protease, lipase e	02	153,70	307,40

		carboidrase; prazo de validade 24 meses após a data de fabricação.			
10	432913	Mini incubadora para teste indicador biológico, para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, compacta e resistente, com capacidade mínima para até 04 indicadores biológicos simultaneamente; temperatura mínima de incubação de 56°C, com processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 e 48 horas, voltagem automática (bivolt); garantia mínima de um ano. Deve acompanhar o manual de instruções.	01	389,94	389,94
11	395849	Modelo anatômico para fins didáticos; material: confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por: arcada dentária com língua; medidas 15 x 13 x 13 cm; finalidade: material educativo odontológico; tipo: macro arcada (superior e inferior) e articulador metálico flexível; aplicação: treinamento higiene dental; características adicionais: posição: oclusão tipo i, ii, iii e mordida cruzada; outros componentes: macro escova em resina	01	388,11	388,11
12	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	40	1,00	40,00
13	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2\, MODELO:COR BRANCA\, ISENTA DE IMPUREZAS\, CAMADAS:8 CAMADAS\, LARGURA:7\,50 CM\, COMPRIMENTO:7\,50 CM\, DOBRAS:5 DOBRAS\,	100	8,95	895,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COMPRESSA GAZE			
14	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA BOLSA, FRASCO ISENTO DE PVC	05	5,32	26,60
15	21903	CARTUCHO ELETRODO COM BATERIA ADULTO: COM BATERIA EM LÍTIO\, DEVERA CONTER CONJ UNTO DE ELETRODOS ADERENTES E DESCARTÁVEIS\, COMPATÍVEL COM HEARTSINE SAMARITAN PAD PACK	01	1.845,16	1.845,16
16	330829	Clorexidina digluconato, dosagem 1%, aplicação tópica solução spray	03	24,03	72,09
17	317787	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTINA, CONCENTRAÇÃO 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO AEROSSOL	03	22,93	68,79
18	339565	Fitas reagente para glicemia capilar p/ controle de diabetes com as especificações mínimas de: - Frascos com 50 tiras de teste; - Resultados precisos em 5 segundos; - Volume da amostra: 2 ul; - Permitem a utilização de amostras de sangue; capilar, venoso, arterial e neonatal; - Compatível com o aparelho G-tech free lite.	03	107,84	323,52
19	430355	CURATIVO.\, TIPO* ADESIVO\, MATERIAL* FILME PLÁSTICO\,	03	6,56	19,68

		COMPONENTES* COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA\, FORMATO FITA\, DIMENSÕES* CERCA DE 2 X 7,5 CM\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* MICROPOROSO\, EMBALAGEM* EMBALAGEM INDIVIDUAL			
20	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0\,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL\, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	10	2,75	27,50
21	411252	Material Fisioterapia; tipo: triângulo; material: espuma poliuretano; aplicação: posicionamento do paciente; características adicionais: forro em courvin	01	213,63	213,63
22	368933	TRAVESSEIRO,MATERIAL: ESPUMA,REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA:0,40 CM, COR: AZUL ROYAL, ALTURA:0,10 CM	01	50,33	50,33
23	436498	ESFIGMOMANÔ-METRO\, AJUSTE DIGITAL\, TIPO* DE BRAÇO\, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG\, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON\, TIPO FECHO EM VELCRO\, TAMANHO ADULTO	01	134,13	134,13

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Todos materiais não podem ser parcelados pois muitos deles funcionam associados, em que se faltar um inviabiliza o uso do outro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de produtos odontológicos e de enfermagem está alinhada com o planejamento do IFCE Campus Sobral, sendo que os itens foram lançados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Intenciona-se, com a aquisição desses insumos, viabilizar as atividades relacionadas à assistência estudantil em todo o Campus Sobral, atendendo prontamente à demanda dos serviços internos prestados à comunidade dependente dos serviços oferecidos pelo Serviço de Saúde do Campus Sobral. Uma comunidade escolar bem estruturada/equipada gera benefícios como a satisfação no trabalho dos professores, dos técnicos administrativos e demais usuários, gerando uma melhor e maior produtividade dos seus servidores.

13. Providências a serem Adotadas

As providências determinadas pelo IFCE - Campus Sobral relativas à esta aquisição/contratação foram adotadas. No entanto, sente-se a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, igualmente no ambiente da organização para recebimento dos materiais.

O processo será fiscalizado pelas servidoras da área: a Odontóloga Luciene Ribeiro Gaião e Enfermeira Aldiânia Carlos Balbino.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais que possam vir a surgir serão minimizados pela coleta de materiais odontológicos feita por uma empresa da área que foi solicitada por licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo técnico preliminar atende a demanda solicitada.

16. Responsáveis

Despacho favorável ao ETP

LUCIENE RIBEIRO GAIÃO

Dentista

Despacho favorável ao ETP

ALDIÂNIA CARLOS BALBINO

Enfermeira



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, na cidade de Sobral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Prof. Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 187 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 1 de março de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1689567, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no DOU de/...../2022, processo administrativo n.º 23257.001062/2022-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de insumo odontológico e de enfermagem para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL (UASG: 158317).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 158953 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Gestor: Sávio Fernandes Ribeiro - e-mail: cac.tabuleiro@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE - 377, Km 02 - Bairro José Rosendo Freire - CEP: 62.960-000. Tabuleiro do Norte/CE; Tel: (85) 3401.2284.

3.2.2. UASG: 158313 – INSTITUTO FEDEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA

Gestor: Debora Regina Diniz Soares - e-mail: deboradiniz@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Treze de Maio, nº 2081 - Bairro Benfica - CEP: 60.040-215. Fortaleza/CE. Tel: (85)3307-3629 / (85)3307-3630

3.2.3. UASG: 158955 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/ CAMPUS JAGUARIBE

Gestor: Debora Bruna Alves Almeida - e-mail: debora.almeida@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP: 63.475-000. Jaguaribe/CE. Tel: (85) 3455.3030.

3.2.4. UASG: 158954 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA

Gestor: Jonathan Felipe da Silva - e-mail: jonathan.silva@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo nº 2717, Júlia Santiago – CEP: 62.940-000 – Morada Nova/CE. Tel: (85) 3455.3023.

3.2.5. UASG: 158315 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ

Gestor: Julian de Sales Costa - e-mail: julian.costa@ifce.edu.br

Logradouro: Av. José de Freitas Queiroz, nº 5000, Bairro Cedro - CEP 63.902-580 – Quixadá/CE. Tel: (85)3455-3025/ (85) 3455.3026

3.2.6. UASG: 158322 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS ACARAÚ

Gestor: Roney Oliveira de Sousa - e-mail: roney.oliveira@ifce.edu.br

Logradouro: Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, S/N - Bairro Monsenhor Edson Magalhães - CEP: 62.580-000. Acaraú/CE. Tel: (88) 3661-4103/ (88)3661.1682

3.2.7. UASG: 158974 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS PECÉM

Gestor: Adriana Santos de Almeida Melo - e-mail: israel.david@ifce.edu.br

Logadouro: Rodovia CE-422 (antiga CE 155), Km 4,5, S/N, Complexo Industrial e Portuário do Pecém - São Gonçalo do Amarante/CE. Tel: (85) 3401.2269

3.2.8. UASG: 158952 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ

Gestor: Meiryfrance Cavalcante Vital - e-mail: meiryfrance.cavalcante@ifce.edu.br

Logadouro: Rua Antonio Teixeira Benevides, nº 01 - Bairro Colibris CEP: - Tauá/CE. Tel: (88) 2134.1065

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 08/09/2022, às 10:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4095036** e o código CRC **CC4A8088**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

(Processo Administrativo nº 23257.001062/2022-46)

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Sobral, a aquisição de materiais de insumo odontológico e de enfermagem para o IFCE *Campus* Sobral e órgãos participantes, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

a) Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso)

b) Prazo de validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega: é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº. _____

CPF nº. _____

OBS.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:	
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	

Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone/Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:
Banco
Agência
Conta

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 08/09/2022, às 10:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4095054**
e o código CRC **1338240C**.
